

com o material — Aquisições de utilização permanente — Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios», do orçamento privativo da Agência-Geral do Ultramar para o corrente ano, tomando como contrapartida o saldo dos anos económicos findos.

b) Um da importância de 22 000\$ para reforçar a verba do capítulo único, artigo 7.º, n.º 1) «Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas», do orçamento privativo da Comissão de Coordenação dos Serviços Provinciais de Planeamento e Integração Económica para o ano em curso, tomando como contrapartida as disponibilidades que se indicam das seguintes verbas do mesmo orçamento:

Diversos encargos:

Artigo 13.º «Publicidade e propaganda»:

N.º 1), alínea c) «Publicidade — Publicidade em jornais nacionais e estrangeiros»	18 000\$00
N.º 2) «Propaganda»:	
Alínea a) «Para pagamento a autores de artigos ou quaisquer outros trabalhos literários e científicos referentes à Comissão»	1 500\$00
Alínea b) «Diversos serviços de propaganda autorizados pelo Ministro» . .	1 500\$00
Alínea c) «Para pagamento de serviços eventuais e não especificados»	1 000\$00
	<u>22 000\$00</u>

Ministério do Ultramar, 2 de Julho de 1965. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Junta de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão de Biologia Marítima

Orçamento de receita e despesa para 1965, rectificação ao publicado no «Diário do Governo» n.º 55, 1.ª série, de 6 de Março de 1965:

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Dotação inscrita no orçamento da província de Angola, nos termos do artigo 17.º, alínea b), n.º 2, do Decreto n.º 46 068, de 7 de Dezembro de 1964, para 1965»	1 500 000\$00
Artigo 2.º «Dotação inscrita no orçamento do Ministério do Ultramar, no capítulo 13.º, artigo 130.º, n.º 1), para 1965»	700 000\$00
	<u>2 200 000\$00</u>

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	1 060 000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	150 000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	990 000\$00
	<u>2 200 000\$00</u>

O Chefe da Missão de Biologia Marítima, *Pedro Emílio da Silva Guerreiro da Franca*.

Junta de Investigações do Ultramar, 15 de Junho de 1965. — Pelo Presidente da Comissão Executiva, *Raimundo Brites Moita*.

Aprovado. — Em 23 de Junho de 1965. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

II.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Secretário de Estado do Comércio, por seu despacho de 15 de Maio último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 9.º

Direcção-Geral do Comércio

Bolsa de Mercadorias de Lisboa

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 196.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»	2 900\$00
--	-----------

Para o n.º 1) «Publicidade e propaganda» (c) + 2 900\$00

(c) Inclui a quantia de 16 900\$ para a publicação do *Boletim das Cotações*.

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, esta alteração mereceu, por despacho de 24 de Maio último, o acordo prévio de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 19 de Junho de 1965. — O Chefe da Repartição, *Francisco António Godinho Lobo*.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

Decreto n.º 46 418

Procedeu a Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas ao reconhecimento geral dos cursos de água tributários do rio do Pranto, afluente do rio Mondego, a seguir mencionados, bem como dos seus afluentes e subafluentes, situados nas freguesias de Almagreira, Lourical e Mata Mourisca, do concelho de Pombal.

Na bacia secundária do ribeiro do Fura-douro:

Ribeiro da Capada.
Ribeiro da Moita Redonda.

Na bacia secundária do rio Frio:

Ribeiro dos Vales.
Ribeiro da Infesta.
Ribeiro do Vale da Fonte.
Ribeiro do Mole.
Ribeiro do Painço.
Ribeiro das Covas.
Ribeiro do Carvalhal.
Ribeiro do Juncal Gordo.
Ribeiro das Paredes.
Ribeiro do Vale dos Caniços.
Ribeiro do Petigal.
Ribeiro dos Bispos.
Ribeiro do Vale do Inferno.
Ribeiro do Ameal.
Ribeiro do Vale da Igreja.